



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA
Estado de São Paulo



LEI Nº 1.383, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.
PROJETO DE LEI Nº 32/2006 -AUTORIA DOS VEREADORES
**INSTITUI A "SEMANA DA CULTURA JAPONESA, E INCLUI NO
CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO".**

JOAQUIM H. PEDROSO NETO, Prefeito do Município de Cotia,
no uso de suas atribuições legais:

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Cotia decreta e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei :

ARTIGO 1º- Fica instituída a "Semana da Cultura Japonesa, a ser
comemorada, anualmente, na semana que incidir o dia 18 de junho, no
Município de Cotia.

Parágrafo Único - A semana mencionada no "caput" deste artigo
será dedicada à realização de atividades voltadas às áreas de livro e literatura,
audiovisual, artes cênicas, música, dança, artes plásticas e gastronomia.

ARTIGO 2º- A referida data fica incluída no Calendário Oficial de
Eventos do Município de Cotia.

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cotia, aos 11 dias do mês de
setembro de 2006.

JOAQUIM H. PEDROSO NETO - QUINZINHO
Prefeito

Publicada e Registrada no Gabinete do Prefeito do
Município de Cotia, aos 11 dias do mês de setembro de 2006.

SILVIO CARVALHO MAGRI
Secretário Adjunto de Finanças
Respondendo pela Secretaria de Administração e Planejamento

